



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016**

*Institui a **Sala de Coordenação e Controle** para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chicungunha e do Zica Vírus.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, dispostos nos art. 66, incisos VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica a instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí.

Art. 2º - O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes Aegypti**, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus **Chicungunha** e do **Zica Vírus**.

Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente;
- V – Conselho Tutelar de Bonfim do Piauí;
- VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII – Igreja Católica;
- VIII – Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
- IX – Associação das Mulheres Organizadas de Bonfim – AMORBOM.

§ 1º - Cada um dos órgãos mencionados nos incisos I a VIII indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º - Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle outros órgãos municipais, federais, estaduais e organizações da sociedade civil.

§ 3º - Os representantes de que se trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VIII do **caput** e designados em ato da Secretária Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**

§ 4º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no âmbito do Plano Municipal de Enfretamento à Microcefalia, deverá:

I – definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo o território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II – coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;

III – monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e controle ao mosquito *Aedes aegypti*;

IV – propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 4º - A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

***Paulo Henrique Ribeiro***  
Prefeito Municipal